Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Aos dia tres de Outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala das sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. [illegible] e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Drs. Lins, Amilcar de Castro, drs. Cássio Rocha, João Martins, Sulpício Viotti, Aguiar e Silva e do Procurador Regional Eleitoral, Substituto, dr. Joaquim

E. Reg. 7

Senna Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Coronel Fabriciano – O Tribunal agradeu ao sr. sr. Juiz Eleitoral de Antonio Dias que substituiu o de Mesquita, que a apreciação dos livros de Mesquita ali em Mesquita serão realizadas, devendo o Juiz para ali se dirigir após findos os trabalhos de apuração de sua zona. Belo Horizonte – O Secretário do Interior comunica providências tomadas para normalidade do pleito em Mercês, [illegible] [illegible], Mutum, Jequitinhonha, Salinas, Monte Azul, Joaíma, Almenara, [illegible] Verde, Itajubá. O Tribunal ficou inteirado do [illegible] dos [illegible]. O Tribunal concede o afastamento do Juiz Eleitoral de Resplendor, o qual deverá passar a jurisdição ao Juiz de Comarca substituto, remetendo-se cópia do telegrama à Procuradoria Geral e Corregedoria da Justiça. Decidiu o Tribunal que não é mais possível a criação de secções para votarem os eleitores em trânsito (Belo Horizonte). Aiuruoca. O Tribunal indeferiu o pedido de nomeação do vereador Antonio Fortunato Nagel para membro da Junta Apuradora, devendo o sr. sr. Juiz indicar outro nome. O Juiz [illegible] de [illegible] [illegible] a publicação. Campos Altos. O Tribunal nomeou o dr. Jaime Antonio Guimarães em substituição ao dr. Adelmo Gomes Ferreira para [illegible] na na Junta Apuradora. Carandaí. A Junta Apuradora ficou assim constituída: efetivos: João Benjamin Pinto Pereira e Paulo Afonso Mello; suplentes: Antonio Albuquerque e Luiz de Souza Dias. Processo 26.014/54 de Manhuaçu. O Tribunal nomeou o Snr. Lacerda para substituir Elias Agripino Heringer na Junta Apuradora. Carandaí - O Sr. M. Juiz comunica haver tomado todas as providências a fim de que o pleito em Lagôa Dourada corra normalmente. O Tribunal ficou ciente. Belo Horizonte - O Governador do Estado comunica providências tomadas pelo governo para normalidade do pleito em diversos municípios. O Tribunal ficou inteirado dos dizeres do telégrafo, do radiograma. Campina Verde. O Tribunal designou o sr. Ademar Sincadante dentre dos juízes o membro da Junta Apuradora. O Sr. M. Juiz deve indicar outro nome para substituí-lo. Conquista: O Tribunal respondeu que não há impedimento legal de o Sr. M. Juiz apurar as eleições. Oportunamente a Junta nomeada é a seguinte: efetivos: José Sobral e Caetano Élio Vilela; suplentes: Pedro Giani e Augusto Fero Mendes do Nascimento. O Tribunal ficou ciente e haver o Sr. M. Juiz substituído alguns escrutinadores. Monte Santo de Minas. O Delegado do PR e o Presidente do mesmo Partido em exercício comunicam

[illegible]

que o candidato a Prefeito de [illegible] registrado do nome Anacleto José dos Santos Filho é o mesmo cidadão mencionado na cédula como Anacleto José dos Santos. O Tribunal mandou remeter cópia do radiograma ao sr. Dr. Juiz Eleitoral de Monte Santo de Minas. Cristina – O Diretório Municipal da U.D.N. em Cristina comunica arbitrariedades praticadas pelo Delegado de Polícia. O Tribunal mandou remeter cópia do telegrama ao sr. Secretário do Interior. Bambuí. O sr. João Lizardo da Silva candidato a vereador pela Aliança Democrática de Bambuí comunica arbitrariedades da Polícia local, a que ele [illegible]. O Tribunal mandou remeter cópia do telegrama ao sr. Secretário do Interior. Brasília. – A Junta Apuradora ficará constituída do seguinte modo: efetivos: Vicente Lopes Monteiro e Manoel Barbosa, suplentes Geraldo Teixeira Coelho e Durval Cândido Costa. O Tribunal ficou ciente da nova indicação para escrutinadores. Virginópolis. – A Junta Apuradora, com as modificações, ficou assim constituída: efetivos: dr. José Ma-[illegible] Amorim e Antônio Miranda. Suplentes: Manoel Reis e Antônio Chaves. Bonfim. Comunica o Juiz Preparador para o distrito de São José do [illegible]. O Tribunal julgou prejudicado o expediente. O general Estillac Leal co-

comunica estar em ordem o município de [illegible], digo as providências tomadas. O Tribunal ficou ciente dos dizeres do telegrama. Processos relatados, digo, Julgamentos — Processos relatados pelo sr. des. Dario Lins. Autos nº 20/54 de Belo Horizonte. Interessado: Ordem dos Advogados, Secção de Minas Gerais. Determinaram diligência. 200/54 de Guaxupé. Interessado: Juiz Eleitoral; digo diligência. Processos relatados pelo sr. des. Amilcar de Castro. Recursos nºs 583 a 589/54 de [illegible]. Recorrente: P. R. Recorrido o Sr. Juiz Eleitoral. Negaram provimento. Recurso 606/54 de Cataguazes. Recorrente: PSD. Recorrido: Negaram provimento contra o voto do Juiz Agenor de [illegible] — Representação 26/54 de Montes Claros. Representante: PR. Representado: Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. Esta representação foi relatada pelo Des. Dario Lins. Representação relatada pelo Des. Dario Lins 28/54 de Belo Horizonte; Representante: Delegado do PR. Representado: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Determinaram diligência. Processos relatados pelo sr. dr. Assis Rocha. Consulta nº 449/54 de Alvinópolis. Consulente: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. Representação nº 29/54 de Belo Horizonte. Representante: PR. Representado: Escrivão Eleitoral. Mandaram arquivar por não vir a representação acompanhada de prova bra

E. [illegible]

zopolis. Consulente: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que o Juiz da Zona Substituta deve transportar-se à zona substituída para apuração logo que terminar a apuração de sua própria zona. Lavras. Consulta nº 475/54 Consulente: Escrivão Eleitoral. Não conheceram porque falta ao consulente qualidade legal para dirigir-se em consulta ao Tribunal. 479 de Itambacuri. Consulente: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que a apuração de cada zona se faz na respectiva sede e que o Juiz da zona substituta se deve deslocar para ir apurar nas zonas substituídas depois de terminada a apuração de sua própria zona; que o consulente deve indicar pessoas para serem nomeadas membros das Juntas em cada uma das zonas de que exerce o Juízo Eleitoral substituto. Ofício nº 200/54 de Gouveia. Interessado: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicado. Recurso nº 566/54 de Carmo [illegible]. Recorrente: PSD. Recorrido: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Determinaram diligência. Processo relatado pelo Sr. Dr. João Quintino. Recurso nº 591 de Sete Lagoas. Recorrente: U.D.N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Conheceram contra o voto do Juiz Amilcar de Castro. Declarou-se impedido de votar o Juiz Dario Lins. Negaram provimento contra o voto do Juiz [illegible]. Recurso nº 557/54 de Belo Horizonte. Recorrente: P. Republicano Trabalhista e o 4º Prode [illegible] da Capital. Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Negaram provimento ao recurso do PRT e julgaram prejudicado o do 4º Promotor de Justiça. Declarou-se impedido o Juiz Aguiar de Pena. 608/54 de [illegible] [illegible]. Recorrente: PSP. Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Negaram provimento. Consulta nº 480/54 de [illegible] – Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que o voto dos eleitores em trânsito sejam tomados em separado e também apurados em separado e [illegible] em envelope lacrado. Consulta nº 476/54 de Bom Sucesso. Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. 483/54 de Campestre. Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que a votação fará a classificação dos candidatos de modo que o Juiz de Paz será o mais votado e na sequência de votos estarão discriminados os suplentes. 470/54 de Aiuruoca. Consulente: Jair Amado de Barros e Dantas Mota. Julgaram prejudicada. [illegible] de [illegible] pelo Dr. Assis Rocha. 536 de [illegible] [illegible]. Recorrente: U.D.N. e PR. Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 542/54 de Rio Novo. Recorrente PR. Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Negaram provimento unân. o voto do Juiz Aguiar de Pena. 554/54 de

E. Menezes

Conselheiro Lafaiete. Recorrente: P.T.B. Recorridos: os MM. Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 560/54 de Belo Horizonte. Recorrente: Delegado do PSD. Recorridos: os MM. Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 572/54 de Rio Preto. Recorrente: PSD. Recorridos: MM. Juiz Eleitoral e U.D.N. Não conheceram mandando o Juiz apurar a urna. 590/54 de Barra Longa. Recorrente: UDN. Recorridos: os MM. Juiz Eleitoral e PSD. Mandaram arquivar. Foram relatados pelo sr. dr. Policarpo Viotti: Consulta nº 471/54 de Ubá. Consulente: MM. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. 481/54 de Frutal. Consulente: Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. 451/54 de [illegible]. Consulente: Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. Autos nº 206/54 de [illegible]. Interessado: [illegible]. Dispensa de membro da Junta Eleitoral. Mandaram submeter à decisão do Juiz da Zona. Autos nº 202/54 de Pedro Leopoldo. Interessado: MM. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicados. Nada mais havendo, o sr. des. Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar, eu José Antonio Ferreira Simões, Subsecretário, do Tribunal.

Eduardo de Menezes Filho
Presidente